



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Carlos Augusto Soares do Nascimento*

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5.178

"Dispõe sobre a vedação da admissão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, de pessoas condenadas com base na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a admissão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, de pessoas condenadas com base na Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha, para provimento de cargos efetivos, para ocupação de funções públicas temporárias, ou para exercício de cargos de recrutamento amplo.

Art. 2º A vedação de que trata o art. 1º desta Lei se inicia com a condenação definitiva transitada em julgado, cessando-se após o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de outubro de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 048/2021 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.179

"Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 4.023, de 10 de maio de 2007." O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.023, de 10 de maio de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"Ementa: Reconhece como de Utilidade Pública o Conselho Metropolitano de Barbacena da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVF."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.023, de 10 de maio de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Conselho Metropolitano de Barbacena da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVF"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 18 de outubro de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 059/2022 – Autoria da Mesa Diretora da Câmara)

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e disposto no art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.660 - APLICAR ao servidor A.V.P.A., matrícula nº 29553/01, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a penalidade de advertência prevista no art. 143, inciso I, e no art. 145, ambos da Lei nº 3.245, de 1995, por infringência aos mandamentos contidos no art. 132, incisos I e III, do mesmo diploma legal, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 38/44 do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2022. Barbacena, 20 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.661 - NOMEAR Geraldo Leonel da Silva, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Mecânica, na Diretoria do Serviço Operacional, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir desta data. Barbacena, 21 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.776, de 2003, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.113, de 2008, e no Decreto nº 8.607, de 2020; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.662 - 1 – REVOGAR a designação dos seguintes membros da área governamental do para compor o Conselho Municipal da Juventude, contida na Portaria nº 22.893, de 04.10.2021: 1.1 - Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo: Betty Ferreira da Silva Candian ;1.2 - Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP: Geraldo Alexandre da Silva Júnior;2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal da Juventude os seguintes membros da área governamental:2.1 - Diretoria de Cul-

tura, Desporto e Turismo: Lucas Tavares de Castro Leite.2.2 - Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP: Cintia Cristina Neto do Nascimento.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 21 de outubro de 2022.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: *Mara Cristina Piccinin de Souza*

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 014/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, e considerando a necessidade de reorganizar a Rede Municipal de Ensino de Barbacena para o ano letivo de 2023, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Cada escola municipal organizará o seu Quadro de Pessoal para o ano letivo de 2023 com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E DE AULAS EM CARÁTER OBRIGATÓRIO

Art. 2º - As turmas e aulas serão destinadas aos professores efetivos, lotados nas Escolas Municipais.

SEÇÃO I

DAS AULAS EM CARÁTER OBRIGATÓRIO

Art. 3º - Na distribuição das aulas, os cargos serão constituídos observando-se:

I - O componente curricular e o nível do cargo;

II - A carga horária semanal de trabalho correspondente a um cargo de Professor P1 a P4 e P5, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 4º - O professor P5, lotado em 2 (duas) ou mais escolas, com número de aulas inferior a 18 (dezoito), terá seu cargo complementado, na ocasião da atribuição de aulas, em uma das escolas onde estiver lotado, havendo número de aulas disponíveis, dispensando o pedido de mudança de lotação estabelecido pela Lei Municipal nº 5114 de 04 de outubro de 2021.

Art. 5º - O professor P5 que não completar sua carga horária mínima de 18 (dezoito) aulas semanais, na escola em que estiver lotado, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 17 desta Resolução, terá seu cargo complementado em outra unidade de ensino, com o mesmo componente curricular.

Parágrafo único - Não havendo aulas disponíveis no seu componente curricular, o professor nível 5 deverá assumir aulas de outro componente curricular, observando habilitação e maior tempo de efetivo exercício na regência nas escolas do Município, em qualquer unidade de ensino.

Art. 6º - O professor P1 a P4 (R2) que não completar sua carga horária de interação com o aluno na escola onde estiver lotado, terá seu cargo complementado em outra unidade de ensino, determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, observando maior tempo de efetivo exercício na regência nas escolas do Município.

Art. 7º Dentre as atividades previstas no Módulo B, conforme o artigo 13 da Lei nº 3330/96, serão reservadas mensalmente 3 (três) horas para reuniões pedagógicas, organizadas e coordenadas pelo Diretor e/ou Técnico em Educação da escola, das quais, a critério da SEDEC, poderá ser solicitado relatório circunstanciado de sua realização, ficando o restante das horas destinadas ao cumprimento de atividades/capacitações a serem planejadas, orientadas e regulamentadas pela SEDEC, em calendário próprio, e demais atividades previstas na Lei nº 3330/96.

§ 1º - As reuniões pedagógicas deverão ser realizadas fora do horário escolar, sem prejuízo da carga horária do aluno, com registro em livro próprio, contendo a assinatura de todos os presentes.

§ 2º O professor detentor de um cargo na Rede Municipal de Ensino de Barbacena, que atuar em mais de uma escola da Rede Municipal, deverá alternar participação nas reuniões de Módulo B nas escolas em que atua, independente do número de aulas, apresentando declaração comprobatória de participação para a direção da(s) outra(s) escola(s) - anexo I.

§ 3º O professor detentor de 2 (dois) cargos de regência na Rede Municipal de Ensino, em escolas distintas, deverá participar de reuniões de Módulo B, somando 6 horas mensais, correspondentes à carga horária a ser cumprida nos dois cargos em que atua.

§ 4º O professor detentor de dois cargos que atuar em mais de duas escolas da Rede Municipal de Ensino deverá alternar participação nas reuniões nas escolas em que atua, independente do número de aulas, apresentando declaração comprobatória de participação para a direção da(s) outra(s) escola(s).

§ 5º - O professor detentor de 2 (dois) cargos de regência nas escolas da Rede Municipal de Ensino, prestando serviço na mesma escola, deverá participar das reuniões de Módulo B – 3 (três) horas mensais na escola onde atua e complementar a carga horária do segundo cargo - 3 (três) horas mensais, em atividades relacionadas ao Módulo B, a serem atribuídas pelo diretor e/ou técnico em educação.

Art. 8º- Caberá ao professor que descumprir o Módulo B, apresentar justificativa prevista em lei.



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 9º – O não cumprimento do previsto no artigo 9º desta Resolução implicará:

- Registros na ficha funcional do servidor, que serão considerados como um dos critérios para distribuição de turmas no ano seguinte;
- Perda salarial proporcional ao tempo destinado às reuniões e às atividades/capacitações.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO

Art. 10º - As Escolas com número de alunos igual ou superior a 80 (oitenta) e/ou que mantenham turmas de 6º, 7º, 8º e/ou 9º anos, terão um Diretor. Nas demais, a função de direção será exercida por um Coordenador, que acumulará a função de Coordenador da escola com a regência eventual de turma.

§1º - A jornada de trabalho do Diretor será de 30 (trinta) horas semanais.

§2º - A jornada de trabalho do Coordenador será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

SEÇÃO II

DA VICE-DIREÇÃO

Art. 11 - A jornada de trabalho do vice-diretor será de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - O vice-diretor deverá cumprir sua jornada de trabalho de acordo com as necessidades da escola, definidas pelo Diretor, observada a carga horária de trabalho de seu cargo.

SEÇÃO III

DOS TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO

Art. 12 - As escolas da Rede Municipal de Ensino contarão com pelo menos 1 (um) Técnico em Educação, ainda que em regime de alternância ou revezamento.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS

Art. 13 - Será observado, para a composição de turmas, o quantitativo abaixo:

I - Na Educação Infantil:

Berçário: 08 (oito) alunos por turma.

Maternal II: 10 (dez) alunos por turma.

Maternal III: 15 (quinze) alunos por turma.

Pré-Escola: 22 (vinte e dois) alunos por turma.

II - No Ensino Fundamental I (anos iniciais): 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

III - No Ensino Fundamental II (anos finais): 30 (trinta) alunos por turma.

§ 1º - Nas turmas compostas por alunos com deficiências, TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou altas habilidades/superdotação, comprovadas por laudo médico, 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos, observando-se até 3 (três) alunos com Necessidades Educacionais Especiais semelhantes, na mesma turma, de acordo com a legislação vigente, salvo quando estes alunos estiverem sendo atendidos por monitor/professor de apoio.

§ 2º - A composição das turmas, de acordo com o número de alunos, poderá sofrer alteração para maior ou menor número, através de estudo abalizado por parecer expedido pela equipe pedagógica da SEDEC e Serviço de Inspeção Escolar.

SEÇÃO II

DO PROFESSOR EVENTUAL

Art. 14 - As escolas municipais contarão com professor eventual para atender às turmas de Educação Infantil e/ou os cinco anos iniciais do Ensino Fundamental I (anos iniciais), obedecendo aos seguintes critérios:

a) um professor para cada escola com 4 (quatro) até 10 (dez) turmas no turno;

b) dois professores para cada escola com 11 turmas ou mais no turno;

§ 1º A função de professor eventual deverá ter rotatividade a cada ano, salvo se nenhum outro professor da escola desejar assumir tal função.

§ 2º O dia de planejamento semanal do professor eventual poderá ser alterado pelo Diretor, durante o ano, de acordo com as necessidades da escola.

§ 3º Fazem parte das atribuições do professor eventual o apoio às atividades extra classe e acompanhamento aos alunos durante os recreios, conforme orientação do diretor escolar.

SEÇÃO III

DO PROFESSOR EM AJUSTAMENTO FUNCIONAL

Art. 15 - O professor em ajustamento funcional, afastado da regência por laudo médico expedido pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, deverá cumprir jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais na escola, podendo ser removido de acordo com a necessidade da Rede Municipal.

Parágrafo Único - As atribuições dos Professores em ajustamento funcional serão submetidas à análise pela SEDEC nos moldes a serem definidos pela Secretária Municipal de Educação, conforme orientação da Diretoria de Recursos Humanos e as especificações do Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho.

a) Cada escola poderá contar com apenas 1 (um) servidor em ajustamento funcional por turno. Excedendo tal número, os mesmos serão readaptados nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei nº 3330/96, observando os seguintes critérios, na ordem elencada, para definir qual servidor permanecerá na escola:

a) Maior tempo de efetivo exercício na escola a partir de 2014;

b) Maior tempo como servidor efetivo no Município de Barbacena;

c) Maior idade;

CAPÍTULO V

DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E FUNÇÕES

Art. 16 - As turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (anos iniciais) e EJA serão atribuídas ao professor pelo Diretor/Coordenador e pelo Técnico em Educação da Escola, de acordo com os seguintes critérios:

I - Maior tempo de exercício na escola onde atua a partir da última lotação, reali-

zada no ano de 2014;

II - Maior tempo de efetivo exercício no Magistério nas escolas da Rede Municipal de Ensino Barbacena;

III - cursos de pós graduação, na área de atuação do cargo que ocupa, observando a ordem dos critérios abaixo:

1. Doutorado - 10 pontos

2. Mestrado - 7 pontos

3. Especialização - 3 pontos (não podendo exceder a 2 especializações)

IV - Maior frequência às reuniões de Módulo B, realizadas no ano de 2022, (considerando as ausências justificadas, conforme previsão legal).

V - Maior idade.

§1º - O professor, exercendo a função de diretor, coordenador e vice diretor, escolherá sua vaga de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo. O mesmo se aplica ao professor em ajustamento funcional temporário, aos professores que atuam em entidades conveniadas com o Município, aos professores das salas de recursos multifuncionais e aos que atuam em outros setores da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Para o atendimento a alunos com Necessidades Educacionais Especiais, a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, através da equipe responsável pela Educação Inclusiva definirá critérios, observando legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E FUNÇÕES

Art. 17 - As aulas do Ensino Fundamental II (anos finais) serão atribuídas ao professor pelo Diretor e pelo Técnico em Educação da Escola, de acordo com os seguintes critérios:

I- Maior tempo de exercício na escola onde atua a partir da última lotação, realizada no ano de 2015;

II - Maior tempo de efetivo exercício no Magistério nas escolas da Rede Municipal de Ensino Barbacena;

III - cursos de pós graduação, na área de atuação do cargo que ocupa, observando a ordem dos critérios abaixo:

1. Doutorado - 10 pontos

2. Mestrado - 7 pontos

3. Especialização - 3 pontos (não podendo exceder a 2 especializações)

IV - Maior frequência às reuniões de Módulo B, realizadas no ano de 2022, (considerando as ausências justificadas, conforme previsão legal).

V - Maior idade.

§1º - É vedada ao professor a opção pela excedência de aulas.

§2º - O professor, exercendo a função de diretor, coordenador e vice diretor, escolherá sua vaga de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo. O mesmo se aplica ao professor em ajustamento funcional temporário e aos que atuam em outros setores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - Os professores em excedência ficarão à disposição da SEDEC, para a redistribuição de aulas, nos termos do artigo anterior.

Art. 19 - Persistindo a excedência, o professor poderá ser removido, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei 3330/96 - Estatuto do Magistério Municipal.

§1º - Objetivando melhor aproveitamento funcional do professor em excedência, o mesmo deverá substituir afastamentos e/ou licenças da docência no seu componente curricular ou em outro componente, observando habilitação.

§2º - Compete ao Diretor ou Coordenador encaminhar à Assessoria de Gestão do Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, sempre que necessário, relação dos servidores excedentes, os quais serão remanejados, de ofício, para outra Escola onde haja vaga, de acordo com o previsto na Lei 3330/96.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As escolas que ministram o Ensino Fundamental contarão com um secretário escolar, função que poderá ser exercida por um auxiliar de escritório.

Art. 21 - Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e normatizados pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, de acordo com a legislação vigente.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Barbacena, 21 de outubro de 2022.

Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

| | |
|--|--------------|
| ANEXO I DECLARAÇÃO | |
| Declaramos, para fins de comparecimento, que _____ | |
| _____ | CPF _____ |
| _____ participou da reunião do Módulo B, na Escola Municipal _____ | referente ao |
| mês de _____ no dia ____/____/____, no horário de _____ | às _____. |
| Por ser verdade, firmamos a presente. | |
| Barbacena, ____/____/____ | |
| Assinatura e Carimbo do Diretor | |

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PE 092/2022 – PRC 160/2022. OBJETO: RP medicamentos Referência, Genéricos e outros – SESAP. FICA SUSPENSA SINE DIE A ABERTURA DA LICITAÇÃO. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 121/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento– SEAPA. Empresa Classificada: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02. Processo Licitatório nº 038/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas, sementes e insumos destinados do Horto Florestal, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 126.386,20 (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05/10/2022. Nomes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Frederico Fernandes Vieira (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA) e Adailton Pascoaline Magalhães (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mateus Henrique Magri dos Santos.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 122/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento– SEAPA. Empresa Classificada: AGROMUDAS KAMARA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.820.202/0001-05. Processo Licitatório nº 038/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas, sementes e insumos destinados do Horto Florestal, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 6.143,50 (seis mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05/10/2022. Nomes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Frederico Fernandes Vieira (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA) e Moema Paraíso Peixoto Montes (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mateus Henrique Magri dos Santos.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 123/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento– SEAPA. Empresa Classificada: SÉRGIO FUNKE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.055.209/0001-31. Processo Licitatório nº 038/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas, sementes e insumos destinados do Horto Florestal, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 41.890,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05/10/2022. Nomes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Frederico Fernandes Vieira (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA) e Sérgio Funke (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mateus Henrique Magri dos Santos.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de CONVÊNIO 019/2022 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS – CNPJ 14.675.553/0001-59 e o Centro Barbacenense de Assistência Médica Social - CEBAMS - CNPJ: 19.557.487/0001-36. Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre os partícipes, com repasse financeiro, Fundo a Fundo, referente ao incremento temporário para o custeio de material médico-hospitalar, insumos, OPME's e EPI's, nos termos da Portaria GM/MS nº 742, de 05.04.2022, conforme detalhado no Plano de Trabalho e demais documentos comprobatórios, todos e anexo, integrantes da presente parceria. Vigência: 12 (doze) meses após o recebimento do recurso, sendo certo que, no que tange aos créditos orçamentários a dotação apresentada é válida até 31/12/2022. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data de assinatura: 22 de setembro de 2022. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, e Arinos Brasil Duarte Filho, Fundo Municipal de Saúde e pelo Centro Barbacenense de Assistência Médica Social - CEBAMS, Osmar de Araújo Bello e Maurício José da Silva Júnior.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PROCESSO Nº 151/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais da área de informática e de Licença Office 365 destinados a atender demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e as unidades

escolares da Rede Municipal de Ensino. Vencedores dos lotes, pelo valor unitário, conforme se segue: AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 30.678.144/0001-62 – Lote 01: R\$ 544,84; Lote 17: R\$ 544,84. PANTANAL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 42.387.427/0001-34 – Lote 02: R\$ 2.329,00; Lote 03: R\$ 4.279,00; Lote 08: R\$ 3.224,00; Lote 19: R\$ 4.279,00. VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.580.139/0001-00 – Lote 04: R\$ 230,00; Lote 20: R\$ 230,00. MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.636.064/0001-37 – Lote 05: R\$ 70,50; Lote 14: R\$ 24,00. BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ: 34.240.500/0001-12 – Lote 06: R\$ 7,19. AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, CNPJ: 28.677.530/0001-98 – Lote 07: R\$ 900,00; Lote 22: R\$ 900,00. FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 35.733.585/0001-33 – Lote 09: R\$ 1.862,00. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ: 03.983.321/0001-41 – Lote 10: R\$ 680,00. TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 44.933.822/0001-09 – Lote 11: R\$ 80,00; Lote 12: R\$ 410,00; Lote 21: R\$ 101,00. MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30 – Lote 13: R\$ 1.000,00. BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, CNPJ: 36.581.851/0001-12 – Lote 16: R\$ 900,00. VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 33.419.290/0001-61 – Lote 18: R\$ 2.300,00. MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 24.501.724/0001-87 – Lote 23: R\$ 3.214,00; Lote 24: R\$ 1.798,00. THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, CNPJ: 30.725.507/0001-73 – Lote 25: R\$ 389,88. INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.055.987/0001-90 – Lote 26: R\$ 1.834,99. Homologado em 13/10/2022. Carlos Augusto Soares do Nascimento – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Diretoria de Licitações – HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 141/2022 - PE Nº 080/2022 – Objeto: Aquisição de eletrocardiograma, bobinas de papel e acessórios para um eletrocardiograma Ecafif modelo Edan SE-3 para o Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM), através da Secretaria Municipal de Saúde Pública. Empresas vencedoras: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, com os lotes 1 e 2, no valor total de R\$9.224,00 (nove mil e duzentos e vinte e quatro reais). RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.325.240/0001-80, com o lote 3, no valor total de R\$1.896,00 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais). Homologado em 20/10/2022. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

SAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 035/2022 – Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo Marmitex. Vencedor do lote pelo valor unitário, conforme se segue: VINICIUS LEONARDO DO NASCIMENTO 02275736689, CNPJ 35.973.300/0001-31 – Lote 01: R\$ 13,03. Homologado em 14/10/2022. Daniel Salgarello – Diretor Geral do SAS.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 192/2022 – DISPENSA LICITATÓRIA 037/2022 – Objeto: aquisição de exame eletroencefalograma de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de ordem judicial Maria Gabriela do Carmo Silva. ADJUDICADO à empresa FUNDAÇÃO FELICE ROSSO – CNPJ nº 17.214.149/0001-76 – Item único no valor global de R\$4.282,18 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). Barbacena, 18 de outubro de 2022. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÕES

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato de Execução nº 177/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratada: CODAMMA- CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA, inscrito no CNPJ 20.885.172/0001-05. Processo Licitatório nº 185/2022 – Dispensa Licitatória nº 029/2022. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Execução nº 177/2022, cujo objeto é a reforma da unidade escolar E.M. Tony Marcos de Andrade. Data de assinatura: 20/10/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal) e Manoel da Silva Ribeiro (Vice Presidente do CODAMMA).

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato de Execução nº 178/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratada: CODAMMA- CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA, inscrito no CNPJ 20.885.172/0001-05. Processo Licitatório nº 186/2022 – Dispensa Licitatória nº 030/2022. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Execução nº 178/2022, cujo objeto é a reforma da unidade escolar E.M. Lia Salgado. Data de assinatura: 20/10/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal) e Manoel da Silva Ribeiro (Vice Presidente do CODAMMA).

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato de Execução nº 179/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratada: CODAMMA- CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA, inscrito no CNPJ 20.885.172/0001-05. Processo Licitatório nº 187/2022 – Dispensa Licitatória nº 031/2022. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Execução nº 179/2022, cujo objeto é a reforma da unidade escolar E.M. Inês Piacesi. Data de assinatura: 20/10/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal) e Manoel da Silva Ribeiro (Vice Presidente do CODAMMA).



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato de Execução nº 180/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratada: CODAMMA-CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA, inscrito no CNPJ 20.885.172/0001-05. Processo Licitatório nº 188/2022 – Dispensa Licitatória nº 032/2022. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Execução nº 180/2022, cujo objeto é a reforma da unidade escolar E.M. Sebastião Francisco do Vale. Data de assinatura: 20/10/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal) e Manoel da Silva Ribeiro (Vice Presidente do CODAMMA).

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato de Execução nº 181/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratada: CODAMMA-CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA, inscrito no CNPJ 20.885.172/0001-05. Processo Licitatório nº 189/2022 – Dispensa Licitatória nº 033/2022. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Execução nº 181/2022, cujo objeto é a reforma da unidade escolar E.M. Jovelino Jacinto Furtado. Data de assinatura: 20/10/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal) e Manoel da Silva Ribeiro (Vice Presidente do CODAMMA).

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Washington Wagner Lisboa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SETRAM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 015/2022

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 40 (quarenta) dias contados desta publicação para interpor Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Barbacena - JARI Barbacena e/ou procederem ao pagamento de multa. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº 1480, 2º andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP 36204-190 ou atendimento.transito@barbacena.mg.gov.br.

Período de Postagem: 21/10/2022 a 21/10/2022

| Cód. AIT | Placa | Data | Cód. Infração | Cód. AIT | Placa | Data | Cód. Infração |
|------------|----------|------------|---------------|------------|---------|------------|---------------|
| AG04604956 | HML7666 | 13/08/2022 | 655-00 | AG04604957 | HML7666 | 13/08/2022 | 763-31 |
| AG04604959 | GWK1236 | 19/08/2022 | 545-21 | AG04604960 | KZ5D40 | 19/08/2022 | 763-31 |
| AG04604961 | GRG6946 | 22/08/2022 | 763-31 | AG04604962 | PWU0398 | 22/08/2022 | 762-52 |
| AG04604963 | OPF4C71 | 22/08/2022 | 554-11 | AG04605268 | HLU8240 | 12/08/2022 | 604-12 |
| AG04605269 | QOS6900 | 12/08/2022 | 763-31 | AG04605642 | RM11A97 | 02/08/2022 | 763-31 |
| AG04605644 | QQJ7147 | 02/08/2022 | 555-00 | AG04605646 | DMR3A66 | 04/08/2022 | 545-21 |
| AG04605647 | RTM8H95 | 05/08/2022 | 763-32 | AG04605648 | GOO8350 | 11/08/2022 | 762-51 |
| AG04605651 | OWS8D34 | 14/08/2022 | 763-31 | AG04605654 | HMF8286 | 14/08/2022 | 763-31 |
| AG04605657 | PVA5076 | 17/08/2022 | 556-80 | AG04605658 | GUL7354 | 17/08/2022 | 545-26 |
| AG04605659 | QNO6799 | 17/08/2022 | 555-00 | AG04605680 | AZR0344 | 17/08/2022 | 554-11 |
| AG04605661 | QPB6E76 | 17/08/2022 | 554-11 | AG04605682 | HCFUJ04 | 17/08/2022 | 554-11 |
| AG04605664 | EGW3680 | 20/08/2022 | 763-31 | AG04606023 | LAM9110 | 28/07/2022 | 518-51 |
| AG04606024 | PZW4256 | 28/07/2022 | 518-51 | AG04606025 | HKESH71 | 28/07/2022 | 763-32 |
| AG04606026 | GKS5662 | 28/07/2022 | 518-51 | AG04606027 | GKR1301 | 28/07/2022 | 763-32 |
| AG04606028 | AIN7313 | 03/08/2022 | 762-51 | AG04606029 | HIZ7H11 | 03/08/2022 | 653-00 |
| AG04606030 | HLT3202 | 09/08/2022 | 554-13 | AG04606031 | HKE7908 | 17/08/2022 | 554-14 |
| AG04606032 | GXW7079 | 17/08/2022 | 554-11 | AG04606034 | KMOT427 | 18/08/2022 | 554-11 |
| AG04606078 | QON0825 | 05/08/2022 | 545-22 | AG04606079 | OXB9998 | 08/08/2022 | 545-21 |
| AG04606082 | HOB7591 | 14/08/2022 | 554-11 | AG04606083 | PWZ0B47 | 14/08/2022 | 762-52 |
| AG04606084 | HKY1301 | 14/08/2022 | 554-11 | AG04606085 | HB1J937 | 17/08/2022 | 554-17 |
| AG04606086 | HFT3A98 | 18/08/2022 | 554-11 | AG04606087 | QNO4283 | 18/08/2022 | 554-11 |
| AG04606088 | GXF3085 | 18/08/2022 | 555-00 | AG04607044 | QQJ3450 | 27/07/2022 | 762-51 |
| AG04607045 | HFB7398 | 29/07/2022 | 685-80 | AG04607046 | HGP1735 | 29/07/2022 | 518-51 |
| AG04607047 | HAK9199 | 29/07/2022 | 545-21 | AG04607048 | PUS0360 | 05/08/2022 | 556-80 |
| AG04607050 | QNO6562 | 05/08/2022 | 545-26 | AG04607414 | OOX2412 | 01/08/2022 | 548-70 |
| AG04607415 | OOX0361 | 01/08/2022 | 545-22 | AG04607416 | OOF6G85 | 04/08/2022 | 554-14 |
| AG04607419 | PUIJ5866 | 09/08/2022 | 762-51 | AG04607420 | LVB5747 | 10/08/2022 | 554-11 |
| AG04607421 | QON3745 | 10/08/2022 | 763-31 | AG04607422 | HBD5503 | 10/08/2022 | 554-14 |
| AG04607424 | QOO0511 | 13/08/2022 | 554-13 | AG04607426 | HB1J774 | 16/08/2022 | 763-31 |
| AG04607428 | GSZ7E92 | 14/08/2022 | 554-14 | AG04607727 | HCA8629 | 02/08/2022 | 762-51 |
| AG04607730 | HWF9420 | 14/08/2022 | 554-11 | AG04608073 | QOP7897 | 29/07/2022 | 653-00 |
| AG04608074 | HBS1906 | 29/07/2022 | 763-31 | AG04608076 | HIV0268 | 04/08/2022 | 545-21 |
| AG04608077 | HOF1356 | 04/08/2022 | 545-21 | AG04608078 | GLUJ373 | 04/08/2022 | 554-14 |
| AG04608080 | HDJ2589 | 04/08/2022 | 653-00 | AG04608084 | GUC8395 | 10/08/2022 | 554-14 |
| AG04608085 | OWN8342 | 13/08/2022 | 554-13 | AG04608086 | FRQ1805 | 13/08/2022 | 554-13 |
| AG04608088 | RMH2D02 | 14/08/2022 | 520-70 | AG04608089 | OWP6025 | 14/08/2022 | 546-00 |
| AG04608090 | OMA0703 | 14/08/2022 | 556-80 | AG04608092 | HB1J954 | 15/08/2022 | 556-80 |
| AG04608095 | HGP3153 | 14/08/2022 | 554-13 | AG04608096 | GKR7579 | 14/08/2022 | 554-13 |
| AG04608097 | HIK1922 | 14/08/2022 | 554-13 | AG04608099 | PYM591 | 19/08/2022 | 763-31 |
| AG04609101 | EJ08C57 | 19/08/2022 | 554-14 | AG04609102 | RTV9C33 | 20/08/2022 | 555-00 |
| AG04608104 | RMHC228 | 22/08/2022 | 545-22 | AG04608437 | OOT4933 | 09/08/2022 | 554-14 |
| AG04608438 | GRY8900 | 09/08/2022 | 519-30 | AG04608439 | PJ0E285 | 12/08/2022 | 763-31 |
| AG04608440 | KWO3160 | 15/08/2022 | 555-00 | AG04608442 | OPZ2500 | 15/08/2022 | 763-31 |
| AG04608443 | RTN2D06 | 15/08/2022 | 605-01 | AG04608808 | PXE4E17 | 06/08/2022 | 545-21 |
| AG04608809 | DIO8A59 | 10/08/2022 | 554-13 | AG04608812 | RTI3D94 | 16/08/2022 | 545-22 |
| AG04608813 | HMY6730 | 19/08/2022 | 762-52 | AG04608815 | FDA1155 | 22/08/2022 | 554-11 |

Washington Wagner Lisboa

Autoridade de Trânsito

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*